



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Compras e Contratos

Anexo nº I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO/IEF/GCC/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0010835/2021-19

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para subsidiar propostas de delegações de serviços, inclusive de concessão, e/ou de fomento público na Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual da Serra do Papagaio - PESP, para fins de exploração econômica de atividades de lazer e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados em áreas localizadas nos respectivos parques.

Os estudos consistem na estruturação de propostas de delegações de serviços e/ou de fomento público, mediante a elaboração de modelagens econômico-financeira, operacional e jurídica e estudos de engenharia e arquitetura.

Os estudos devem se pautar pela premissa de que a APA e o PESP são locais de preservação natural, de interesse cultural e esportivo, bem como de lazer, turismo e recreação, em que toda atividade deve ser de interesse de seus usuários, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Preservar a finalidade original das UCs e seu patrimônio natural, histórico-cultural e artístico, respeitadas as eventuais limitações de tombamentos incidentes, bem como as normas aplicáveis;
- b) Tornar as UCs mais atraentes para o público em geral e a eventuais parceiros;
- c) Buscar, sempre que possível, a desoneração da Administração Pública, por meio da exploração de fontes de receitas alternativas e da atração investimentos privados, tendo em vista a garantia da sustentabilidade financeira dos projetos no longo prazo;
- d) Fomentar o uso de áreas e edificações subutilizadas, buscando o pleno uso dos equipamentos destinados de lazer, esporte, contemplação, cultura, bem estar e outras áreas de interesse, bem como ampliando e aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos;
- e) Apontar eventuais condições de atrair investimentos proporcionais aos custos financeiros das parcerias ou projetos;

Os estudos devem apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público, podendo ser modelados como concessão de uso, permissões e autorizações de uso, parcerias com organizações da sociedade civil, entre outras alternativas juridicamente válidas. Em todos os casos, devem ser demonstrados:

- a) A viabilidade econômica dos projetos, com a exposição das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, previsão de receitas acessórias, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- b) A vantajosidade econômica e operacional das propostas para a Administração e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta, privilegiando-se a desoneração dos cofres públicos; e
- c) A conveniência e oportunidade da contratação dos projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelas modelagens jurídicas propostas, considerando a natureza, relevância e valor de seus objetos.

Os estudos deverão priorizar a autossuficiência econômica das propostas, conjugando as potencialidades, investimentos, e viabilidade das atividades e serviços em questão, buscando promover a ampliação e inovação no escopo de serviços e atrativos disponibilizados aos visitantes, possibilitando, assim, a melhoria contínua na qualidade dos serviços oferecidos, e deverá compreender todas as áreas e equipamentos da APA, indicados nos itens 1.2 e 1.4, e do Parque Estadual da Serra do Papagaio, indicados no itens 1.7 e 1.9 deste Termo de Referência.

1.1. A Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias:

O Parque Fernão Dias foi inaugurado em 04 de maio de 1980, como um parque urbano abrangendo os municípios de Betim e Contagem. O imóvel com área total de 1.300.000,00m², é constituído por duas áreas: Área 1 com 985.849,00m² (matrícula 29.960) e Área 2 com 314.151,00m² (matrícula 29.957).

A área, que atualmente encontra-se subutilizada e fechada para visitação, já foi objeto de um MASTERPLAN que indicou uma gama de ações de revitalização, além de realizar um amplo diagnóstico do local. Os documentos se encontram anexos ao presente Termo de Referência (Anexo III - Diagnóstico Parque Fernão Dias e Anexo IV - Pré-Projeto Parque Fernão Dias) e deverão ser levados em consideração.

Em 20 de dezembro de 2016, a Área 1 foi transformada em unidade de conservação, por meio da Lei estadual no 22.428/2016 que criou a Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias. Inserida no vetor oeste da Região Metropolitana, representa um grande potencial para o contexto local e metropolitano, devido à significativa extensão de área verde localizada próxima a importantes centros urbanos e industriais do estado.

Conforme apontado pelos estudos do MASTERPLAN, a revitalização da APA Estadual Parque Fernão Dias possui uma importante função de aumentar a oferta de atividades turísticas, culturais, de esporte, lazer e serviços públicos, visando promover a uma reestruturação territorial, o aumento da qualidade de vida da população local e, principalmente, a inclusão social de uma parcela da população de baixa renda desses municípios. Como é sabido, Contagem e Betim são municípios com grande participação no PIB de Minas Gerais, estão entre os cinco municípios com as maiores populações do Estado e possuem relativamente poucas unidades de conservação, fatores estes que incrementam ainda mais o potencial de aproveitamento da área.

Atualmente, a degradação da APA Estadual Parque Fernão Dias gera problemas de segurança pública, pois é um espaço estrategicamente localizado - entre a via Expressa de Contagem e a BR 381 - que vem sendo subaproveitado já que não há integração da APA com seu entorno. Verifica-se conflito entre vegetação e áreas de uso em virtude da ausência de tratamento e controle paisagístico, processos erosivos, degradação da lagoa anteriormente existente, desenho urbano pouco definido prejudicando a organização e setorização das diferentes atividades realizadas no parque, fragmentação espacial, desarticulação entre zonas de equipamentos e ambientes essencialmente naturais, ocupações irregulares, estrutura viária interna mal articulada, acesso e articulação deficientes, ausência de iluminação e de estacionamento para visitantes.

Por outro lado, há abundância de recursos naturais e trechos de topografia suave que podem ser objeto de intervenção. A revitalização da APA Estadual Parque Fernão Dias possui uma importante função de aumentar a oferta de atividades turísticas, culturais, de esporte, lazer e serviços públicos, tais como anfiteatros, quadras poliesportivas, equipamentos urbanos e comunitários, etc. Além disso, estas atividades contribuem para promover a inclusão social de uma parcela da população de baixa renda desses municípios. Espera-se que a parceria melhore a qualidade de vida da população local, uma vez que proporcionará maiores possibilidades de cultura, lazer em meio à natureza e recreação para a população local e dos visitantes.

O Plano de Manejo da APA está em elaboração, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2022.

1.2. **Área de Delegação**



1.3. Localização e Acesso

A APA Estadual Parque Fernão Dias localiza-se nos municípios de Contagem e Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A UC está a 50km do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte (Confins).

A área confronta com apenas duas vias, por onde são realizados os acessos, ambos em Contagem. O principal é feito pela Rua Rio Comprido, via coletora, em frente à PUC Contagem. E o secundário é realizado pela Rua Doze, via local, limítrofe ao bairro Riacho 3, que continua como estrada rural e se articula com a BR-381.

1.4. Infraestrutura Existente

A APA Parque possui as seguintes estruturas e equipamentos:

1. Portaria e Sede Administrativa;
2. Pista de Bicycross;
3. Velódromo;
4. 02 conjuntos de quadras poliesportivas;
5. Mirante;
6. Trilhas;
7. Campo de Futebol;
8. Salão Lúzio Ângelo Frederico (Grupo de Convivência Estrela Dalva – Terceira Idade).

1.5. Atrativos da APA Estadual Parque Fernão Dias

A APA conta com recursos naturais abundantes, com destaque para a vasta flora nativa e suas espécies de grande porte.

Além dos espaços já implementados, como as quadras poliesportivas, o campo de futebol, o velódromo (único do Estado), a pista de bicycross, o playground, as trilhas e o salão de eventos, a APA Parque dispõe de grandes áreas livres que têm capacidade para receber atividades relacionadas ao turismo, lazer, cultura e à

são relevantes e estratégicas para a delegação de serviços no Parque. O modelo de parceira proposto, contudo, deverá considerar apenas as áreas escrituradas e registradas em nome do IEF e do Estado de Minas Gerais, bem como aquelas em processo de compensação ou em outro processo de legitimação da posse.

1.8 **Localização e acesso**

Os municípios de abrangência do Parque são Alagoa, Aiuruoca, Baependi, Itamonte e Pouso Alto. O acesso à Fazenda Santa Rita, sede do Parque situada em Baependi, é feito pelos municípios de Alagoa e Itamonte.

O PESP está muito bem localizado através de rodovias (BR 116, BR 381, BR 354, BR 267 e BR 040) entre as capitais de São Paulo (485km), do Rio de Janeiro (348km) e de Belo Horizonte (413km). Não há acesso via ônibus até a UC. O terminal rodoviário de São Lourenço fica a 77 km do Parque e é a melhor opção de conexão rodoviária. O aeroporto de Varginha fica a 200km, sendo o mais próximo com voos comerciais regulares.

1.9 **Estruturas existentes**

O Parque possui as seguintes infraestruturas e equipamentos:

- Sede administrativa;
- Residência institucional;
- Centro de pesquisa com alojamento;
- Chalés para hospedagem de visitantes (Chalé das Araucárias e Abrigo do Vale);
- Heliponto;
- Centro de manutenção;
- Casa de apoio ao guarda parque/casa sede da polícia ambiental;
- Sanitários.
- Almojarifado.

As trilhas destacadas a seguir encontram-se parcialmente sinalizadas e possuem algumas estruturas: Trilha do Vale das Araucárias, Trilha do Pico do Chorão, Trilha do Pico do Papagaio, Trilha da Cachoeira do Juju, Circuito Santa Rita - Estrada da Bahia, Trilha da Vargem - Careta, Estrada dos Garcias.

1.10 **Principais atrativos**

O Parque possui enorme potencial para visitação turística. Foram mapeadas mais de 50 trilhas, com mais de 260km, e 50 atrativos ao longo da área abrangida pelo parque. Os pontos de visitação em geral encontram-se distantes uns dos outros, situação propícia à realização de travessias pelos turistas. Dentre os principais atrativos podemos destacar: Pico do Papagaio (2045 m) e redondezas, incluindo a Pedra Quadrada, Pedra Redonda, Pico do Santuário, Crista do Tamanduá (2250 metros), Alto do Bandeira, Pico do Canjica e Retiro dos Pedros. Entre Itamonte, Alagoa, Baependi e Pouso Alto cita-se o Pico do Santo Agostinho, o ponto mais elevado do parque, com 2.359m de altitude. Em Baependi destaca-se o Pico do Careta (Morro do Chapéu - 2007 m), Chapadão, Canjica, Chorão, Vale das Araucárias e Cachoeira do Charco. Outros atrativos muito procurados para visitação são o Complexo da Cachoeira do Juju (Baependi) e a Cachoeira dos Garcias (Vale dos Garcias/Aiuruoca).

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as diretrizes para a contratação de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para subsidiar propostas de delegações de serviços e/ou fomento público na Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual da Serra do Papagaio - PESP (doravante denominados ESTUDOS), para fins de exploração econômica de atividades de lazer e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados em áreas localizadas na APA e no PESP.

Tal projeto pauta-se na iniciativa do Governo de Minas Gerais para melhoria da gestão das Unidades de Conservação (UCs) do Estado - o Programa de Concessão de Parques Estaduais 2019-2022 - PARC. O Programa de Concessão de Parques Estaduais, lançado pelo Governo de Minas em 11 de abril de 2019, pretende contribuir para a inovação na gestão das áreas protegidas do Estado de Minas Gerais, atraindo investimentos, gerando empregos, ampliando os recursos humanos e financeiros a serem empregados na conservação ambiental e sensibilizando grande parcela da sociedade quanto à real importância de manutenção das áreas verdes para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

O objetivo do Programa é desenvolver e implantar modelos de parcerias, incluindo concessão, voltados para o aprimoramento e diversificação dos serviços turísticos ofertados nas UCs estaduais de forma a garantir o cumprimento de seus objetivos de criação, o aproveitamento sustentável das potencialidades econômicas existentes, a maior eficiência na gestão e na conservação da biodiversidade, bem como a geração de benefícios sociais e econômicos para as comunidades do seu entorno.

Vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (2012) em Relatório Final de Auditoria Operacional sobre as Unidades de Conservação Integral, enfatizou a importância da melhoria da infraestrutura das unidades de conservação e dos benefícios oriundos da parceria com a iniciativa privada para tal:

Segundo Medeiros et al. (2011), viabilizado o uso público dessas unidades, diversos estabelecimentos comerciais são diretamente beneficiados, como hotéis, pousadas, restaurantes, lojas de conveniência e transporte local e regional, gerando renda e empregos diretos e indiretos.

(...)

Cite-se, a título de exemplo, a boa infraestrutura existente nos parques das cidades de Punta Arenas e Puerto Natales no Chile e El Bolsón, Bariloche e Los Antiguos na Argentina, permitindo-se ao visitante a prática do montanhismo, o turismo gastronômico, passeios de bicicletas e caminhadas. No interior das áreas administradas, encontra-se rede hoteleira, restaurantes e rede de lojas, cujos investimentos foram realizados com o capital privado em parceria com o setor público.

Assim, conforme informa o Manual de Parcerias do Estado de São Paulo (http://www.parcerias.sp.gov.br/parcerias/docs/manual_de_parcerias_do_estado_de_sao_paulo.pdf): "*Uma vez adotada a opção pela inclusão inicial do projeto no Programa Estadual de Parcerias, passa-se à fase de Modelagem, na qual são realizados os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da Concessão ou da PPP*".

Isto posto, a presente contratação tem a finalidade de obter estudos técnicos com vistas à estruturação destas parcerias para fins de exploração econômica de atividades, atrativos e serviços turísticos na APA Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual Serra do Papagaio.

Nesse sentido, o Manual de Padronização de regras chave de parcerias público-privadas do Estado de Minas Gerais esclarece também sobre os tipos de estudos necessários para a consolidação de um contrato de concessão:

A modelagem de um projeto é uma etapa fundamental da realização de uma PPP, uma vez que nesse momento definem-se o planejamento e as características principais do projeto, bem como o levantamento de dados e diagnóstico e a análise da viabilidade econômico-financeira e técnica para a prestação de determinado serviço público por concessão. Dessa forma, é na modelagem que se prevê a viabilidade do projeto e quais serão as premissas que guiarão o projeto em todos os seus aspectos. Para cada projeto de PPP, deve-se analisar a viabilidade prévia do projeto, as informações existentes (histórico de dados, demanda, custos, preços, gastos, investimentos projetados, situação jurídica do bem público, aspectos sócio-econômicos). Basicamente, tal processo se resume a duas etapas:

I. Diagnóstico: identificação detalhada do objeto da PPP, estudo de empreendimentos similares e de como eles vêm sendo executados; identificação das limitações encontradas nos modelos identificados, levantamento da legislação aplicável ao objeto e identificação das limitações legais que condicionem o seu desenvolvimento; descrição dos passos necessários à obtenção das licenças ambientais, identificação do interesse do mercado pelo projeto e análise prévia da viabilidade do projeto.

II. Estruturação do modelo básico: caracterização pormenorizada do empreendimento com a definição dos serviços que se desejam prover por meio da parceria, das metodologias e tecnologias aplicáveis, do prazo de duração do contrato e do local de instalação do projeto; análise prévia da viabilidade financeira do projeto identificação e descrição exaustiva dos riscos a que o projeto está exposto (matriz de risco); definição dos níveis de serviço exigidos do parceiro privado e dos indicadores adotados para a avaliação de seu desempenho (quadro de indicadores de desempenho - QID).

A modelagem de uma PPP, portanto, envolve uma primeira aprovação que visa responder à pergunta básica de viabilidade técnica e econômico-financeira de forma preliminar. Uma vez constatada a sua viabilidade preliminar, a Unidade PPP, conjuntamente com o órgão público interessado pela concessão do serviço público estabelece o planejamento da fase de modelagem propriamente dita, que envolverão os estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica, operacional e jurídica.

Portanto, o presente Termo de Referência foi estruturado de forma a contemplar estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica, operacional e jurídica necessários para estruturar um contrato de concessão ou propostas de delegações de serviços, conforme a experiência nacional e estadual.

Vale ressaltar que o estado de Minas Gerais possui um dos maiores Sistemas Estaduais de Unidades de Conservação (SEUC) do país, composto por um total de 93 unidades de conservação, totalizando aproximadamente 3,5 milhões de hectares de áreas protegidas. Estas unidades desempenham papel fundamental na preservação da biodiversidade, além de representarem um relevante papel junto à sociedade, na valorização do ecoturismo, da educação ambiental, contribuição para o desenvolvimento sustentável, dentre outros.

Atualmente a gestão dessas UCs é feita exclusivamente pelo poder público, com destinação de recursos públicos para sua operação e manutenção. Diante do atual cenário de crise fiscal e econômico faz-se necessária a busca de estratégias alternativas para gestão dessas unidades, propiciando a redução de custos de gestão e implantação das mesmas e, concomitantemente, garantindo o cumprimento dos seus objetivos.

Torna-se imprescindível, portanto, identificar novos formatos de gestão, envolvendo, por exemplo organizações da sociedade civil e empresas privadas, sem perder o foco na busca pela melhoria no controle e qualidade socioambiental da UC, levando sempre em conta os objetivos pelos quais as UCs foram criadas e a legislação ambiental.

Um empreendimento bem gerido, integrado à comunidade local e que, além da sustentabilidade econômica, tenha metas claras de conservação e educação ambiental, potencializa as chances de uma UC cumprir sua função socioambiental. O turismo sustentável é uma ferramenta que permite alavancar recursos - atualmente escassos - para a manutenção de um nível eficiente de conservação dos parques. De acordo com as "Contribuições do Turismo em Unidades de Conservação Federais para a Economia Brasileira" (https://www.icmbio.gov.br/porta/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/contribuicoes_economicas_turismo_2018.pdf), a cada R\$ 1,00 investido nos parques, R\$ 7,00 retornam para a economia, seja na geração de emprego, renda ou vendas.

Estudo realizado pelo WTTC corrobora a importância econômica do setor de turismo, revelando que o mesmo representa 8,1% do total do PIB e 7,5% do total de empregos no Brasil. Em Minas Gerais, o setor representa 12,5% do PIB e 7,9% dos empregos, conforme dados do Observatório do Turismo.

Trata-se de um mercado em expansão, notadamente no segmento de natureza. Entre 2014 e 2019, o número de visitantes em unidades de conservação em Minas Gerais cresceu 20,8% ao ano. Considerando que o fluxo turístico em Minas Gerais foi de 30.393.205 pessoas em 2019, e que, de acordo com a pesquisa da demanda turística realizada pela SECULT, 38,6% dos turistas que visitam o estado buscam atividades relacionadas à natureza, percebe-se que existe um robusto mercado consumidor interessado em visitar unidades de conservação, razão pela qual é imperiosa pensar em melhorias de gestão das UCs.

Nesse contexto, o Programa pretende promover uma ação integrada com parceiro privado capaz de propiciar aos visitantes serviços turísticos diversificados, além do aprimoramento da gestão das UCs, indispensável à conservação e preservação ambiental.

Dessa forma esses locais cumprirão seus objetivos, como a manutenção do microclima, a consolidação de um local de lazer voltado para o bem-estar da população e a oportunidade de os visitantes terem uma educação ambiental mais sólida ao conhecerem e vivenciarem a biodiversidade da região.

Espera-se com o Programa, principalmente, o aprimoramento da gestão e uso das áreas naturais protegidas, permitindo que essas unidades cumpram os seus objetivos de desenvolvimento social e preservação do ecossistema; estruturação das Unidades de Conservação contempladas, com oferta de serviços adequados aos visitantes; ampliação do número de visitantes nas Unidades, representando um importante impacto nas economias regionais, gerando empregos, renda e valorização dos ativos ambientais; e maior eficiência nos gastos públicos para gestão

de unidades de conservação no Estado, concentrando as atividades do poder público na promoção da conservação ambiental.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Como é sabido, a estruturação de propostas de delegações de serviços e/ou de fomento público, mediante a elaboração de modelagens econômico-financeira, operacional e jurídica e estudos de engenharia e arquitetura, consiste em serviço de natureza intelectual complexo, cuja execução pode envolver diferentes métodos, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais. A técnica e o aprofundamento destes estudos é, portanto, substancial para a estruturação de arranjos contratuais bem-sucedidos.

Nesse sentido, aponta o Guia Prático de Parcerias em Parques, do SEMEIA:

“Na etapa de Estruturação as investigações e análises realizadas são aprofundadas e transformadas em documentos licitatórios.

Para que isso ocorra é essencial que os órgãos do Poder Público possam contar com pessoas capacitadas para conduzir projetos complexos, devendo, portanto, mobilizar as competências técnicas necessárias à realização dos estudos, seja por meio de equipe própria ou de apoio externo. Esses estudos subsidiarão a elaboração dos documentos editalícios que conduzirão tanto a seleção do parceiro privado quanto o relacionamento entre as partes ao longo do contrato.”

(https://semeia.org.br/arquivos/2019_Guia_pratico_de_Parcerias_em_Parques.pdf)

Assim, tendo em vista a multidisciplinaridade e o nível de especialização requeridos, e a ausência de cargos com esta destinação no quadro de servidores efetivos do IEF, a realização de procedimento licitatório apresenta-se como solução para a obtenção dos estudos técnicos de modelagem.

Feita essa ponderação, considerando que não se trata de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, mas sim, um serviço exclusivamente intelectual, e ainda, considerando o valor da contratação, entende-se que a modalidade mais adequada para o certame é a Tomada de Preços.

Com relação ao custo, estima-se que, com base em pesquisa de mercado, a contratação dos serviços custe **R\$ 344.943,26**, portanto estando dentro da margem desta modalidade que é de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Assinale-se, ainda, que diante do fato dos estudos acerca da viabilidade de parcerias para a manutenção, gestão e operação de unidades de conservação consistirem em matéria específica que exige expertise em diversas áreas e alto grau de refinamento, o tipo de licitação entendido como adequado é por Técnica e Preço.

Nesse sentido, o Guia Prático de Parcerias em Parques do Instituto Semeia recomenda que "além do preço, sejam especificados critérios técnicos para apoiar na definição do melhor consultor, tais como atestados de experiência, currículos da equipe técnica, plano de trabalho e metodologia proposta". Inclusive, neste Manual o Instituto Semeia ressalta a importância de ser valorizado a questão técnica quando da contratação dos estudos, visto que "normalmente as contratações são feitas por preços e torna-se difícil obter estudos de qualidade dado que as melhores consultorias poucas vezes se qualificam em processo de concorrência somente por preço".

A título de exemplo podemos citar a contratação feita pelo IEF em 2017, de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos para Modelagem Operacional e Financeira para delegação de serviços de apoio à visitação pública no Parque Estadual do Itacolomi (http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=923:concorrancia-no-1501558000045-2017&catid=21&Itemid=112). Da mesma forma, em 2019, a Prefeitura de São José dos Campos contratou empresa para a modelagem da concessão do Parque da Cidade, via tomada de preços, do tipo técnica e preço (<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/detalhe.aspx?sec=1,2&sit=1,2,3&mod=1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17&pag=1&pes=estudos>), e em 2020, no contexto da proposta de desestatização conduzido pelo BNDES, o Banco contratou, via processo seletivo na modalidade técnica e preço, empresas de consultoria para elaboração de estudos de suporte ao programa de concessões de vinte e seis Parques Naturais do país (https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/9d0c2e4c-0f2b-4536-901f-9fee4b362243/Contrato+OCS+006_2021+Bloco+3.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ns6.COL).

Em conclusão, a modalidade mais adequada para a contratação dos estudos que

constituem o objeto deste Termo de Referência consiste na Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, conforme a Lei nº 8.666/1993.

4. DIRETRIZES E PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1. Das Diretrizes e Premissas Gerais

As diretrizes e premissas gerais constituem as informações e orientações que deverão ser consideradas como verdadeiras e que serão observadas para fins de elaboração dos estudos pelos participantes, nos termos dispostos neste item.

Os estudos deverão observar o disposto na legislação, nas normas complementares e nos Planos de Manejos ou estudos ambientais existentes, especialmente no que se refere às normas de cada categoria de manejo e zoneamento das Unidades de Conservação, sendo vedada a realização de quaisquer atividades que venham a comprometer a proteção e a preservação ambiental.

Os estudos poderão propor diretrizes para os Planos de Manejo da APA Estadual Parque Fernão Dias e do Parque Estadual Serra do Papagaio, sendo que estas deverão respeitar a finalidade de conservação, conforme previsto na legislação para as categorias APA e Parque.

Os estudos deverão utilizar-se das ferramentas de planejamento de uso público, preferencialmente, daquelas disponibilizadas nos Anexos: **Índice de Atratividade Turística das Unidades de Conservação Brasileiras (ICMBIO); Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação; Roteiro Metodológico para Manejo de Impacto da Visitação em Unidades de Conservação (ICMBIO).**

Os estudos deverão considerar as áreas previstas nos itens 1.2 e 1.7 deste Termo de Referência, privilegiando-se a desoneração dos cofres públicos e o formato de concessão de uso, regulamentado pelo Decreto estadual no 46.467/2014.

Para realização deste trabalho, é essencial que se responda as seguintes perguntas norteadoras:

- Quais os produtos e serviços devem ser considerados para a delegação/delegaões e/ou fomento de serviços de apoio ao visitante na APA e no Parque, conforme as categorias de manejo e as diretrizes do Plano de Manejo do PESP?
- Quais os produtos e serviços poderiam ser aproveitados a partir da atualização do Plano de Manejo do PESP?
- Quais são as forças de mercado que atuam sobre os fluxos turísticos das regiões onde se inserem a APA Estadual Parque Fernão Dias e o Parque Estadual da Serra do Papagaio?
- Qual é a capacidade de atração dos destinos APA Estadual Parque Fernão Dias e Parque Estadual da Serra do Papagaio (estimativas de fluxo turístico real e potencial)?
- Qual a capacidade (e/ou o volume) de geração de receitas por meio das delegações de serviços turísticos e/ou fomento na APA Estadual Parque Fernão Dias e no Parque Estadual da Serra do Papagaio?
- Qual é o mercado alvo dos produtos e serviços a serem ofertados pela APA e pelo PESP em parceria com a iniciativa privada e/ou organizações do terceiro setor?
- Quais são as responsabilidades jurídicas, financeiras, sociais e ambientais impostas para a exploração turística das UCs?
- Qual a qualificação mínima e ideal necessária para o(s) prestadores de serviços/empresas delegadas/organizações do terceiro setor?
- Quais são os investimentos, custos e despesas necessários para a oferta de serviços turísticos de qualidade na APA e no Parque?

4.2. Metodologia

A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos estudos.

A contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, no máximo em até 30 dias corridos após a publicação do Contrato no DOE, contendo as atividades, cronograma e proposta de metodologia a serem adotados considerando os produtos previstos neste Termo de Referência. Este plano de trabalho deve ser discutido em reunião com a equipe do IEF e posteriormente aprovado pelo IEF.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório será permitida em função de tratar de um objeto especial, tendo em vista a possibilidade de as empresas existentes no mercado não terem condições de participar sozinhas da licitação, em razão do objeto contemplar estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica, operacional e jurídica, portanto de caráter multidisciplinar, demandando profissionais de áreas diversas. Observa-se, ainda, que se trata de um metucioso e amplo estudo, que demanda aprofundada compreensão prática e teórica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa, individualmente, ou em nome de empresa componente do consórcio, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, além de equipe multidisciplinar associada. Será permitido consórcio, admitindo-se, para efeito de comprovação de capacidade técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

A equipe multidisciplinar pode ser composta por administradores, turismólogos, advogados, engenheiros, arquitetos e/ou economistas, sendo importante ter um coordenador da equipe que tenha experiência com, no mínimo, a elaboração de 01 (um) projeto que envolva a modelagem de concessão em unidades de conservação.

A equipe deverá apresentar comprovação de experiência em suas áreas de estudo e que no conjunto tenham as seguintes experiências:

- Comprovada experiência profissional em elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira;
- Comprovada experiência profissional em estudos de demanda e/ou plano de negócios de ecoturismo;
- Comprovada experiência profissional na gestão de projetos de desenvolvimento de ecoturismo, turismo de aventura ou turismo de natureza;
- Comprovada experiência profissional na elaboração de estudos de engenharia ou arquitetura;
- Comprovada experiência profissional em elaboração de editais e chamamentos públicos para projetos de delegação de serviços públicos, como concessão, permissão ou autorização, e/ou fomento.

Para fins de comprovação de experiência do coordenador e equipe serão avaliados os currículos referentes aos profissionais componentes da mesma, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.

Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 3 (três) páginas por currículo emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.

Não serão considerados para comprovação da equipe, as experiências relativas a serviços ligados a estágio, monitoria, bolsa de estudo ou de atuação na área de magistério.

7. CONTEÚDO DOS ESTUDOS

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles abaixo listados, desde que sejam respeitados os formatos contidos nos itens abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

Os estudos apresentados pela contratada deverão observar e apresentar os seguintes itens obrigatórios, de acordo com as diretrizes exigidas no item 4.1 - Das Diretrizes e Premissas Gerais deste Termo de Referência:

7.1. Diagnósticos e Projeções

Os estudos deverão contemplar as análises de mercado e desenvolvimento de projeções de crescimento.

Nesta etapa, será necessária a identificação de possíveis modelos de negócio a serem implementados como fonte de receita para cada UC, base para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade econômico-financeira, realizando análises de cada atrativo, conjugando as potencialidades, investimentos, e viabilidade das atividades e serviços em questão.

Ainda, deverá ser elaborado cenários distintos por atrativo, bem como cenários que abranjam a delegação da APA e do PESP como um todo, visando a subsidiar a tomada de decisão institucional quanto aos melhores modelos a serem adotados. Os estudos deverão identificar alternativas de investimentos sob a ótica econômica, que permitam a exploração, identificando a remuneração dos capitais investidos sob diferentes cenários, que será definida conforme a complexidade de operação, montante de investimentos necessários e tempo de retorno do investimento realizado.

É de fundamental importância, nesta fase dos estudos, a caracterização do cenário potencial de usuários, ou seja, além da projeção do número de usuários futuros, decorrente do crescimento normal, há de se avaliar o crescimento induzido e desviado, correspondentes ao volume de visitantes que serão atraídos em função dos novos empreendimentos, modelos e atividades que serão implantados.

Os estudos deverão abranger os seguintes tópicos para cada uma das UCS:

1. Análise quantitativa e qualitativa dos públicos atendidos atualmente, se for o caso, e dos públicos que se pretende atender com a execução dos projetos, incluindo perfil e características de cada nicho (perfil socioeconômico, interesses, comportamentos, motivações);
2. Apresentação de cenários possíveis e viáveis economicamente para a delegação de serviços de apoio à visitação na APA e no PESP. Deverá apresentar minimamente 03 (três) cenários futuros para cada UC com base em estimativas de visitação ao longo do período definido para a exploração dos serviços que serão objeto de delegação;
3. Estudo de demanda, com projeção do número de visitantes para todos os anos de delegação, bem como a análise da sazonalidade da visitação, respeitando qualquer limitação prevista;
4. Preços atuais, se for o caso, e previsões de reajuste para cada unidade de negócio, equipamentos e atividades a serem exploradas;
5. Receitas potenciais da APA e do PESP;
6. Despesas operacionais da APA e do PESP;
7. Os equipamentos já existentes e as atividades turísticas potenciais na APA e no PESP;
8. Possibilidades quanto às novas unidades de negócio, equipamentos e atividades a serem exploradas em cada UC;
9. Outros itens que tenham relevância na análise atual da demanda, se for o caso, e nas projeções futuras;
10. Identificação de parcerias com instituições no apoio às ações de uso público;
11. Avaliação se as infraestruturas existentes em cada UC são adequadas para atividades turísticas;
12. Listar as áreas no PESP que são relevantes e estratégicas para a delegação de serviços no Parque;
13. Possibilidades de mercado relativas às características das regiões, como eventos de turismo, feiras, ações de publicidade, dentre outros;
14. Detalhar as atividades comerciais, publicitárias e de operação e logística viáveis na APA e no Parque.

Para a análise de fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, pode-se considerar a realização de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, a exploração de estacionamentos, lanchonetes, restaurantes, pontos fixos ou móveis de venda de comida e bebida, lojas, serviços de aluguel de bicicletas e demais equipamentos esportivos e de lazer, serviços de foto comercial, ações de marketing, comercialização de direitos de nome (*naming rights*), exploração publicitária, telecomunicações e de serviços, entre outros.

Para a análise da exploração de eventuais atividades, deve-se considerar as limitações físicas e de público da APA e do PESP, bem como respeitar o patrimônio histórico-cultural, da paisagem urbana, da fauna e da flora, a segurança e do conforto dos usuários, atentando-se para o disposto nos Planos de Manejo (sendo que o da APA está em fase de elaboração).

7.2. Modelagem Operacional

A modelagem operacional é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas para cada UC, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados em cada modelagem operacional. Ela deverá contemplar

estudos de engenharia e arquitetura, que consiste no anteprojeto (AP), ou seja, documentos técnicos que permitam a caracterização das intervenções propostas e sua viabilidade técnica, bem como estimativa dos custos e prazos de execução. Devem ser considerados os componentes e instalações já existentes em cada UC, bem como investimentos e obras já executadas pelo Estado/IEF e aspectos de impacto ao patrimônio histórico e ambiental.

Os estudos relativos aos cenários escolhidos devem contemplar os seguintes requisitos mínimos para cada UC:

1. Análise preliminar das questões ambientais ligadas às áreas totais da APA e do Parque, principalmente àquelas relacionadas às instalações e equipamentos a serem instalados;
2. Identificação e detalhamento das soluções técnicas de engenharia e arquitetura escolhidas para os projetos, apresentadas de forma global com identificação precisa de seus elementos constituintes;
3. Requisitos técnicos e operacionais mínimos, globais e localizados, para as atividades a serem implementadas em cada UC, todas suportadas por Memória de Cálculo;
4. Previsão de medidas de manutenção para as edificações existentes visando atender às condições necessárias para a retomada da capacidade funcional e preservação das características originais das edificações e prevenir a perda de desempenho devido aos desgastes dos seus sistemas, peças ou ação do tempo, sem, no entanto, alterar as condições das edificações existentes;
5. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização das intervenções e construções previstas, contemplando os conceitos de construção sustentável, de acessibilidade universal, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos ou descartados, e destinação adequada de resíduos;
6. Planta baixa, desenhos e memoriais das intervenções propostas;
7. Indicar e especificar os Serviços, Materiais e Equipamentos a serem incorporados às soluções propostas;
8. Orçamentos e Cronogramas Físico-Financeiros pelo prazo das concessões dos investimentos necessários à implantação dos projetos, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros), especificados em Planilhas Orçamentárias com os custos e quantidades. Deverá ser adotada a Planilha de custos referência do Estado de Minas Gerais, disponível em <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>;
9. Descrição dos impactos gerados, contendo detalhamento sobre impactos físicos, sonoros e biológicos.

É desejável que as modelagens de engenharia considerem métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços, com acabamentos duráveis e adequados para os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.3. Modelagem Econômico-Financeira

A modelagem econômico-financeira da APA e do PESP deverá contemplar estudos da viabilidade e sustentabilidade dos projetos do ponto de vista econômico-financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para os projetos, previsão de investimentos, prazo das delegações e/ou parcerias, vantagens econômicas para o Estado, entre outros.

7.3.1. Eixo 1: Estudo de viabilidade econômico-financeira (avaliação financeira)

Esta parte consiste em relatório explicativo da modelagem financeira proposta para cada UC, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas nos estudos, e a entrega de um Plano de Negócios referencial para cada UC. Além disso, deverá contemplar os seguintes itens para a APA e o PESP:

1. Premissas macroeconômicas e financeiras;
2. Premissas fiscais e tributárias;
3. Descrição e dimensionamento das fontes de receitas (principais e acessórias), com respectivas premissas e com base em projeção de cenários de demanda;
4. Análise de utilização de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
5. Dimensionamento de custos e despesas, discriminando-os entre fixos e variáveis (OPEX);

6. Cronogramas físico-financeiro detalhado dos investimentos (fixos e pré operacionais, iniciais e reinvestimentos), por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável (CAPEX);
7. Descrição das estruturas de capital (próprio e de terceiros);
8. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (empréstimo-ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, linhas de crédito de fomento ao turismo etc.), montante, prazo e condições (carência, método de amortização, periodicidade de pagamento, garantias, periodicidade da liberação do recurso, entre outros);
9. Premissas para projeção de capital de giro;
10. Premissas para a recuperação dos investimentos por parte dos acionistas ao longo do prazo (distribuição de dividendos, redução de capital, entre outros);
11. Valores e condições a serem pagos por eventuais outorgas considerando cenários e as consequências associadas ao descumprimento dos parâmetros de desempenho, conforme sistemas de Mensuração de Desempenho a serem desenvolvidos;
12. Valores com seguros, quando for o caso;
13. Avaliação e justificativa para os prazos de delegações e/ou parcerias adotados, considerando os requisitos legais, a remuneração dos parceiros privados e o desgaste das infraestruturas;
14. Avaliação e justificativa para as taxas internas de retorno (TIR) adotadas;
15. Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para o IEF, referente a cada UC, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, "Value for Money", dentre outros;
16. Valores e prazos das delegações e/ou parcerias;
17. As atividades comerciais, publicitárias e de operação e logística de acordo com os modelos de negócio a serem propostos.

Caso algum dos itens supracitados não se mostre tecnicamente compatível com os melhores modelos a serem adotado, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

7.3.2. Eixo 2: Índices financeiros esperados dos projetos

Além disso, deverão ser demonstrados os principais resultados esperados dos modelos financeiros propostos para cada UC na forma dos itens abaixo:

1. Resultados econômicos - Fluxo de Caixa Descontado dos Projetos e dos Acionistas;
2. Taxa Interna de Retorno dos Projetos e do *Equity* (TIR);
3. Alavancagem financeira máxima;
4. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
5. Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, entre outros;
6. Outras informações que julgarem necessárias.

Caso algum dos itens supracitados não se mostre tecnicamente compatível com o melhor modelo a ser adotado, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

Todas as diretrizes, previstas no item 4.1 (Das Diretrizes e Premissas Gerais) deste Termo de Referência, deverão ser incorporadas e evidenciadas na elaboração de planilhas que serão entregues junto aos relatórios e compondo os seguintes painéis para cada UC:

1. Painel de controle (sumário);
2. Demonstração de Resultado de Exercício;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstrações de Fluxos de Caixa Diretos e Indiretos;
5. Termos e condições da outorga;
6. Investimentos e manutenções periódicas (CAPEX);
7. Depreciações e amortizações;
8. Termos e condições de financiamento;

9. Receitas, detalhadas por linhas de negócios, tipos de produtos e/ou serviços prestados, com a respectiva quantidade e preços praticados;
10. Custos de operação e manutenção (OPEX);
11. Custos médios ponderados de capital (WACC);
12. Outras que se julgarem necessárias.

Caso algum dos painéis supracitados não se mostrem tecnicamente compatíveis e necessários com os melhores modelos a serem adotados, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

7.4. **Modelagem Jurídica**

Os estudos deverão apresentar modelagem jurídica no modelo de delegação que se mostrar mais adequado para cada UC.

A modelagem jurídica para cada UC deverá cumprir o que segue:

7.4.1. Eixo 1: Desenho e estruturação do modelo jurídico proposto para cada UC

A Modelagem Jurídica referente ao desenho e estruturação do modelo jurídico apresentado para cada UC deverá apresentar:

1. Análise jurídica institucional, legal e regulatória pertinentes aos projetos, incluindo aspectos regulatórios ambientais, de patrimônio histórico, de zoneamento, de trânsito e quaisquer outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis;
2. Benchmarking internacional e nacional de delegações e parcerias em Unidades de Conservação;
3. Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais da Administração Pública Estadual necessários e condicionantes da publicação do edital dos projetos, indicando as ferramentas jurídicas necessárias para as soluções propostas e formulando suas respectivas minutas, inclusive para fins de alteração legislativa, caso necessária;
4. Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado para cada UC, tais como: contratos, termo de parceria, autorização para exploração de bens e serviços ou contrato de programa, etc.;
5. Pareceres jurídicos que demonstrem a viabilidade do modelo indicado para cada UC.

Caso algum dos itens supracitados não se mostre tecnicamente compatível e necessário com o melhor modelo a ser adotado para cada UC, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

7.4.2. Eixo 2: Mensuração de desempenho

O projeto deverá conter um Sistema de Mensuração de Desempenho para cada UC, dispondo de um conjunto de indicadores para a avaliação do desempenho dos delegatários, proporções desses indicadores, o impacto nos sistemas de pagamento, se possível, bem como a metodologia de mensuração desses indicadores.

1. O Sistema de Mensuração de Desempenho deve indicar as premissas de modelagem para cada UC, metodologias empregadas e aspectos técnicos pertinentes;
2. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços delegados;
3. Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação;
4. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais;

Caso algum dos itens supracitados não se mostre tecnicamente compatível e necessário com o melhor modelo a ser adotado para cada UC, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

Os indicadores deverão contemplar, não restrito à, as seguintes áreas:

- Indicadores de Gestão;

- Indicadores de Infraestrutura;
- Indicadores de Visitação;
- Indicadores de Satisfação dos Visitantes.

7.4.3. Eixo 3: Minutas de instrumentos jurídicos e demais documentos

Dentre as minutas de instrumentos jurídicos licitatórios e demais documentos necessários à implementação dos projetos referentes a cada UC, devem constar no mínimo:

1. Minutas de leis, decretos e outros atos normativos, caso necessários;
2. Elaboração da(s) Minuta(s) de Edital (is) de Licitação e seus respectivos anexos ou de Chamamento (s) Público (s) e seus anexos, os quais deverão conter, além das informações previstas em lei, outras julgadas necessárias aos potenciais investidores e órgãos de controle.

Caso algum dos itens supracitados não se mostre tecnicamente compatível e necessário com o melhor modelo a ser adotado para cada UC, a contratada deve justificar quando do envio dos estudos.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A avaliação das propostas apresentadas terá por base a Proposta Técnica e de Preços e a comprovação de qualificação e experiência do consultor, conforme critérios e quadros de pontuação especificados no **Anexo II**.

8.2. Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pela licitante. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

8.3. A Nota Final (NF) de cada licitante consistirá na pontuação da Nota Técnica (NT) obtida multiplicada por 0,50 (peso de 50%) somada à Nota de Preço (NP) multiplicada por 0,50 (peso de 50%).

8.4. Os aspectos a serem objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação disposta no **Anexo II**.

8.5. A proposta deverá fornecer dados quantitativos, contemplando o valor unitário de cada etapa/fase do processo de elaboração dos trabalhos a serem desenvolvidos em atendimento ao objeto deste Termo, considerando e explicitando o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, vistorias técnicas às UCs, encargos trabalhistas e sociais, e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre todas as etapas/fases do processo.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Da Entrega e Recebimento dos Estudos:

As correspondências deverão ser encaminhadas para o Núcleo de Projetos Especiais-NPE, vinculado à Diretoria Geral do IEF, localizada no seguinte endereço: Cidade Administrativa - Rodovia João Paulo II, nº 4143- Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900 - Prédio Minas, 1º andar.

Os recursos físicos, financeiros e de pessoal, necessários para a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da empresa contratada. Os produtos deverão ser entregues com nível e linguagem compatível com a sua destinação, em versão digital, no e-mail parc@meioambiente.mg.gov.br

Os produtos finais referentes à APA e ao PESP deverão ser elaborados em documento formato .doc ou .xls compatível com Microsoft Word ou Excel, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade a ser entregue em uma via digital para cada UC.

Não serão aceitas versões digitais com somente arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.

Todos os arquivos eletrônicos deverão ser disponibilizados em módulo que permita alterações. Os produtos intermediários e final deverão ser apresentados em reunião específica, a ser agendada entre as partes e o IEF. Ao longo da realização dos estudos, deverão ser realizadas reuniões para apresentação das versões parciais e

final dos produtos de cada UC, as quais servirão para apresentação preliminar destes documentos e coleta de sugestões.

10.2. **Cronograma:**

O prazo total do contrato será de até 210 (duzentos e dez) dias, dentro dos quais haverá a entrega completa dos estudos referentes à APA e ao PESP em até 180 (cento e oitenta) dias. Estima-se que nos 30 (cento e vinte) dias restantes, a empresa prestará esclarecimentos adicionais e fará eventuais reuniões até o final do prazo de vigência do contrato, disponibilizando profissionais na medida do necessário. As reuniões poderão ocorrer à distância.

Todos os produtos deverão ser entregues de forma preliminar para análise e aceite da equipe técnica do IEF, conforme prazos estabelecidos no item 11.2. O poder público poderá solicitar correções, alterações ou inclusões em cada produto apresentado. Nesses casos, a empresa terá 10 (dez) dias corridos para atendimento do pleito, sem que este prazo interfira nas demais entregas subsequentes.

O prazo máximo para a entrega completa dos estudos, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, será de até **180 dias corridos**, contados da publicação do contrato no DOE.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos a partir da publicação do contrato)
Planos de Trabalho	30
Diagnósticos e Projeções	60
Modelagens Econômico-Financeiras	100
Modelagens Operacionais	140
Modelagens Jurídicas	180

Após a entrega dos produtos, a Administração Pública, respeitado o prazo de vigência do contrato, poderá solicitar apresentações, correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias.

11. **DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11.2. Condições do Pagamento

Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão dos PRODUTOS, previstos neste Termo de Referência, após a emissão do ACEITE de ambos os produtos específicos de cada UC e mediante autorização do IEF.

Os PRODUTOS serão específicos para cada UC, com prazos de entrega simultâneos, e pagos de acordo com seu percentual do valor do CONTRATO, conforme previsto na tabela abaixo:

PRODUTOS	% DO VALOR DO CONTRATO
Planos de Trabalho	10%
Diagnósticos e Projeções	15%
Modelagens Econômico-Financeiras	25%
Modelagens Operacionais	25%
Modelagens Jurídicas	25%

12. **DO CONTRATO:**

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

12.2. O contrato tem vigência por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

13. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual 23.751, de 30/12/2020:

2101.18.541.104.4277.0001.3.3.90.35.02.1.91.1.

15. DAS GARANTIAS:

15.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica vedada a subcontratação por parte da contratada, ainda que para execução parcial do objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. Da Contratada:

- Realizar visita in loco nas Unidades de Conservação contempladas até 30 dias corridos da publicação do contrato no DOE;
- Prestar os serviços e cumprir fielmente o Contrato, de forma que a execução ocorra dentro dos parâmetros e do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos e inconsistências na execução dos serviços que prejudiquem as necessidades do IEF;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IEF inerentes ao objeto da contratação;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- Fornecer os produtos referentes a cada UC;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- Promover todas as revisões e ajustes necessários nos Produtos, com vistas ao atendimento de demandas do Contratante, de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, até a conclusão do objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:

salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- Todos os relatórios, planilhas, planos de trabalho, estudos e outros documentos fornecidos pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do IEF.
- Analisar os documentos técnicos fornecidos para execução do Contrato, observar as normas relativas à cada UC e obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas aos órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outras fontes de dados necessários à correta especificação dos serviços previstos no Contrato.
- Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

17.2. **Da Contratante:**

- Disponibilizar todos os documentos, mapas e informações relevantes disponíveis;
- O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe do Núcleo de Projetos Especiais;
- Os técnicos destacados para acompanhamento e a supervisão realizarão reuniões periódicas em comum acordo com a contratada;
- Efetuar os pagamentos previstos à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
- Realizar a aprovação técnica do documento final relativo a cada UC e informar a pertinência da liberação das parcelas a serem pagas;
- Acompanhar a execução do contrato;
- Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta do CONTRATADO e do Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao

processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. PREÇO REFERENCIAL

O preço de referência é de **R\$ 344.943,26**, conforme pesquisa de mercado realizada. Estão incluídos no preço do contrato todas as despesas referentes a tributos e encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas de viagens à ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL PARQUE FERNÃO DIAS e ao PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO PAPAGAIO e, se for o caso, à sede do IEF em Belo Horizonte.

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os estudos, levantamentos, propostas e demais dados e documentos utilizados, entregues pela empresa contratada, bem como as respectivas metodologias e inovações técnicas obtidos ou desenvolvidos em virtude de sua execução terão os respectivos direitos autorais patrimoniais cedidos ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, a título gratuito, sem limitação temporal ou especial de qualquer natureza.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF está expressamente autorizado a utilizar os produtos, estudos, informações e demais insumos ou subsídios relacionados à execução da presente contratação, no todo ou em parte, podendo ainda promover sua respectiva alteração, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em particular, mas não se limitando, ao uso para a formulação de projetos, editais, contratos ou outros instrumentos de seu interesse.

A Contratada deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Marcelino de Souza, Gerente**, em 23/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 24/11/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38377868** e o código CRC **CEE7570A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010835/2021-19

SEI nº 38377868